SENTENÇA

Processo n°: **1013540-93.2016.8.26.0566**

Classe – Assunto: Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Bradesco S/A

Requerido: Lokar Caçambas Ltda Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

BANCO BRADESCO S/A, qualificado na inicial, ajuizou ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária em face de Lokar Caçambas Ltda Me, também qualificado, alegando tenha firmado contrato de financiamento com a ré, para pagamento em 36 parcelas, no valor de R\$ 2.298,62, com vencimento incial em 03/12/2015 e final em 05/11/2018, garantido pela alienação fiduciária do veículo marca Volkswagen, modelo 15.180 TB-IC 6x2 3E 2P, ano/modelo 2003, cor branca, renavam 809541955, chassi 9BWNE72S33R318053, deixando entretanto de honrar as parcelas vencidas desde 04/07/2016, ensejando vencimento antecipado da dívida que soma R\$ 9.552,44, na data da propositura da ação, do que foi devidamente constituída em mora, à vista do que pretende a busca e apreensão do bem, condenado-se o réu nos encargos de sucumbência.

Executada a busca e apreensão do bem e citada pessoalmente a ré, na pessoa de seu representante legal, não houve apresentação de resposta.

É o relatório.

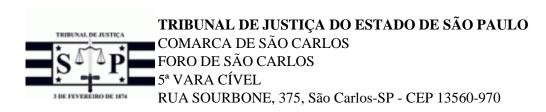
DECIDO.

A revelia faz presumir verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme art. 344, do Código de Processo Civil, e, assim, a mora, que, de resto, está comprovada pela notificação de fls. 33/34.

A mora está bem caracterizada, cumprindo então reconhecer que, tendo a ré se obrigado, nos termos do contrato, a saldar o valor das parcelas, e não o tendo feito, de rigor se acolha a pretensão do banco autor, para tornar certa e definitiva, em suas mãos, o domínio e a posse do bem.

Sucumbindo, cumpre à requerida arcar com o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, esses arbitrados em 10% do valor da causa, atualizado.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para dar por consolidada em mãos do autor BANCO BRADESCO S/A o domínio e a posse do veículo marca Volkswagen, modelo 15.180 TB-IC 6x2 3E 2P, ano/modelo 2003, cor branca, renavam 809541955, chassi 9BWNE72S33R318053, tornando definitiva a medida de busca e apreensão, e CONDENO a ré ao pagamento das despesas processuais e honorários



advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da causa, atualizado.

P. R. I.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2017. **Vilson Palaro Júnior** Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA